



LEI MUNICIPAL N.º 1.246/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE À **SHIRLEY DA CONCEIÇÃO MARQUES**

O Exmo. Sr. **LEI FERREIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Alenquer em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprovou e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito municipal, a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado nesta cidade, na Trav. 02 de outubro, bairro Esperança, medindo 09 metros pela primeira testada, 11,30 metros pela segunda testada, 50 metros pelo lado direito, 50 metros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de 507,50m², em favor de **SHIRLEY DA CONCEIÇÃO MARQUES**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 2.975/2021-CMDU.

§ Único Destina-se o imóvel, objeto de alienação, para fins residencial e/ou comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Terras.

Art. 3º Esta Alienação será consolidada através de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo traslado será arquivada na Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 29 de novembro de 2021.


LEI FERREIRA PINTO

Prefeito Municipal de Alenquer em exercício

Lei Ferreira Pinto
Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.
em Exercício


GILVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário municipal de Administração - interino